

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À SESSÃO

REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

09 / 08 / 2012

o Presidente,

*Cravo*

Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência  
4049  
Proc. 54.01.00/670/EX

Sua comunicação  
16-7-2012

Nossa referência  
SAI-GSRP-2012-1499  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2012-1918

Data  
8-8-2012

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº. 670/IX – RESGATE LEITEIRO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 670/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

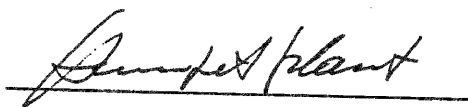
1. A Portaria da SRAF nº. 97/2011, de 7 de dezembro, estabelecendo e regulamentando o resgate leiteiro, refere, nomeadamente no nº. 2, do art.º 3º, que o pagamento será concretizado nos anos civis de 2012 e 2013, sendo o primeiro pagamento efetuado a partir de 15 de junho de 2012, pelo que o 6º considerando do mesmo requerimento enuncia de inverdade. Tal data, sendo meramente indicativa, anuncia o momento a partir do qual se poderá fazer o primeiro pagamento.
2. No Plano Regional Anual 2012, aprovado na ALRAA em 30 de novembro de 2011, e tendo em conta o estabelecido na Portaria nº. 97/2011 – prevê-se o pagamento do resgate em duas anuidades - foram inscritos, para levar a cabo a ação “resgate da quota leiteira”, € 1 711 080. A concretização do estabelecido na mesma Portaria (pagamentos em 2012 e 2013) satisfará o cumprimento dos cerca de três milhões de euros inicialmente previstos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

3. A aprovação das candidaturas obedeceu à aplicação de critérios técnicos, conforme dispõe a Portaria que regulamentou o resgate, não tendo sido limitada pela dotação disponível no Plano Regional Anual 2012, aprovado na Assembleia Legislativa. O montante necessário para fazer face ao resgate da quota da totalidade dos beneficiários candidatos (1 091 996,60 €) ficou aquém das verbas inscritas no Plano de Investimentos.
4. A questão fica prejudicada pela resposta ao ponto anterior.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3030 Proc. N.º 54.01.00

Data 02, 08, 08 60/12